PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

1711

PROJETO DE LEI Nº __, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 112 /2021
Data 06/12/21 hora 14:51
Recebido por

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE MENCIONADA.

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à ACAP – Associação de Catadores Amigos de Pains, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer frente às despesas da entidade no exercício de 2022.

Art. 2º - As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 02 de dezembro de 2021.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

APROVADO em 1º discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 13/12/2021
Ass. Presidente

APROVADO em 2º discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 20/12/2021
Ass. Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 1711

MENSAGEM

Pains, 02 de dezembro de 2021.

Excelentíssima Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que **"Autoriza a Concessão de Contribuição no Exercício de 2022 à Entidade Mencionada"**. Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros à Associação dos Catadores Amigos de Pains - ACAP que muito tem contribuído na realização de serviços na área social e ambiental.

A entidade Painense beneficiada com Contribuição do Poder Público Municipal tem demonstrado preocupação com a correta aplicação dos recursos recebidos, atentando não somente para a legalidade da realização das despesas, mas também para a finalidade dessas transferências.

A aplicação dos recursos tem sido fiscalizada de perto pela Administração, com prestação de contas pela entidade, que aplica de forma correta e transparente nas finalidades previstas no seu plano de trabalho.

A entidade que receberá a contribuição no ano de 2022 já vêm recebendo nos anos anteriores e demonstrado zelo em sua aplicação, razão pela qual a Administração, ciente da importância do trabalho prestado, novamente vem a esta Casa de Leis, apresentar o Projeto que visa autorizar a continuidade dos trabalhos da entidade.

Estes recursos previstos e a serem autorizados por esta casa, através de contribuição, serão vinculados aos procedimentos da Lei 13.019/2014, momento no qual a entidade manifestará seu interesse em usufruir destes valores através de manifestação à Administração, e devida apresentação do plano de trabalho e demais documentações legais exigidas, e deverão ser prestadas contas das atividades desenvolvidas, do cumprimento do convênio e da aplicação dos recursos nos termos legais.

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
Cáthya Guimária Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Pains - Estado de Minas Gerais